

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Apicultores de Cachoeira do Piriá ao Gurupi (ACPG).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Apicultores de Cachoeira do Piriá ao Gurupi (ACPG), CNPJ nº 10.577.105/0001-61, com sede na Comunidade de Bela Aurora, Zona Rural, Município de Cachoeira do Piriá, com foro na Comarca de Capanema.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.631, DE 01/12/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.